



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**LEI Nº 5.705 DE 10 DE MARÇO DE 2010.**  
(Vereador: Fábio Marmo Conte)

Aut. Nº	09/10
P.L. Nº	08/10
Publ.:	12/03/10

**“Dispõe sobre a criação do DIA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS”.**

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

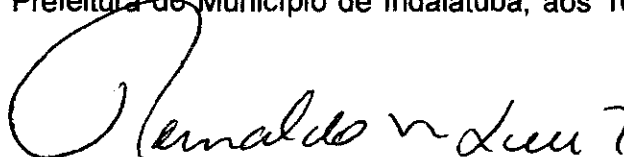
**Art. 1º** - Fica criado no município de Indaiatuba o “**DIA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS**”, que visa conscientizar a população, empresários, proprietários rurais e lindeiros, sociedades amigos de bairro, associações civis, entidades classistas e escolas do município sobre a importância de se evitar o desperdício de água, a contaminação e o assoreamento dos corpos hídricos do município, de se restituir a mata ciliar e proteger as nascentes urbanas e rurais, com o intuito de preservar esses recursos e garantir o abastecimento de água para as futuras gerações.

**Art. 2º** - O “**DIA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS**” será comemorado em 22 de março coincidindo com a comemoração do **DIA MUNDIAL DA ÁGUA**.

**Art. 3º** - O **SAAE** deverá imprimir nas contas do mês de março uma mensagem alusiva ao “**DIA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS**” e ao “**DIA MUNDIAL DA ÁGUA**”

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 10 de março de 2010.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO**